



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

## LEI Nº 1.748, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE NO SALÁRIO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO - SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio-SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo municipal a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais de Luiz Antônio - SP.

**Art. 2º** O reajuste de que trata o artigo anterior será na porcentagem de inflação dos últimos 12 (doze) meses, compreendendo entre os meses de março de 2021 a fevereiro de 2022, bem como, a defasagem dos reajustes anuais anteriores.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

**Art. 5º** Revogam - se as disposições em contrário.

  
RODRIGO MELLO MARQUES  
Prefeito Municipal